



CÓDIGO DE

Ética e Conduta

**INFORMAÇÃO
NÍVEL 1**

**PERMITIDO
DIVULGAÇÃO**



**AQUI TEM
VALOR**



SUPERUS
ENGENHARIA

Sobre a **SUPERUS ENGENHARIA**

A Superus Engenharia está no mercado, atuando com expertise em engenharia de acesso e manutenção industrial, sendo reconhecida pelo know-how na prestação de serviços de montagem e desmontagem de andaimes.

Alinhada com as melhores práticas de gestão, ética e conduta aplicáveis aos negócios da Superus, criamos nosso Programa de Compliance e Integridade.

Nosso Programa consiste na consolidação de referências de ética, conduta e melhores práticas seguidas pela Superus e que devem ser também adotadas por todos os nossos Sócios, Diretores, empregados, estagiários, fornecedores e parceiros de negócios.

O Código de Ética e Conduta é o principal guia para a atuação em conformidade com as políticas e procedimentos da empresa, bem como com as legislações e normas pertinentes.

Todos os sócios, empregados, diretores, estagiários, fornecedores e parceiros de negócios devem sempre atuar de acordo com os princípios contidos neste Código, bem como observar e respeitar a legislação vigente nos locais onde a empresa atua.

Este Código é disponibilizado a todos os empregados, quando da sua admissão, bem como aos clientes, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócio com as quais a Superus Engenharia mantenha relação contratual. O documento também está disponível na intranet e no site da Superus (Superus.com.br/compliance). Caso queira consultá-lo e não tenha acesso à página, procure o auxílio de sua liderança ou do administrativo de sua unidade.

A todos que queiram informar o descumprimento dos termos deste Código ou enviar sugestões para contribuir com o aprimoramento do nosso Programa de Compliance, é possível fazê-los por meio de nosso Canal de Denúncias especializado, isento, seguro e aberto ao público interno e externo, no qual garantimos o direito ao anonimato, bem como a não retaliação quanto aos relatos, prezando pelo princípio da boa-fé.

Agradecemos o seu compromisso em atender e cumprir as diretrizes aqui colocadas e contamos com o seu apoio para melhoria constante dos nossos padrões de conduta e integridade.

Atenciosamente,

Sumário

1. Introdução	4
2. Missão, Visão e Valores da Superus Engenharia	5
3. Regras de Conduta Ética.....	8
3.1. Respeito às leis e normas vigentes.....	9
3.2. Saúde, Segurança e Meio ambiente.....	9
3.3. Relação com Empregados, ambiente de trabalho e condutas internas.....	10
3.4. Relação com Clientes.....	12
3.5. Relação com Fornecedores e Parceiros de Negócio.....	12
3.6. Relação com Órgãos Governamentais.....	13
3.7. Relação com Concorrentes.....	13
3.8. Conflito de interesses e vantagens pessoais.....	14
3.9. Doações e Patrocínios.....	14
3.10. Informações confidenciais e privilegiadas.....	15
3.11. Confidencialidade das informações internas.....	15
3.12. Comunicação e mídias relacionadas.....	17
3.13. Informações financeiras e registros contábeis.....	17
3.14 Selos de confidencialidade das informações.....	18
4. Observância ao Código.....	21
5. Ouvidoria.....	21
6. Definições.....	22

1.

Introdução

O Código de Ética e Conduta da Superus reúne os valores e princípios éticos que determinam a conduta profissional de cada empregado que compõe a Superus, no cumprimento de suas atividades profissionais e no relacionamento com seu público interno e externo.

Este Código apresenta regras claras a respeito das responsabilidades éticas, sociais e ambientais definidas pela Superus e deve ser interpretado como norma superior da empresa, aplicável a todos os sócios, diretores, empregados, estagiários, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócio.

Espera-se que todos não apenas conheçam e sigam as diretrizes deste Código, como também promovam a sua disseminação.

O Código está disponível para consulta no site da Superus Engenharia e no Portal Superus.





2. Missão, visão e valores da Superus Engenharia

● MISSÃO: NOSSA RAZÃO DE EXISTIR

Somos uma empresa de serviços, especializada em manutenção industrial. Trabalhamos lado a lado com nossos clientes, ofertando soluções para seus contratos, garantindo o escopo contratado e a segurança de suas operações.

● VISÃO: AONDE QUEREMOS CHEGAR

- Apresentar resultados que atendam as demandas dos acionistas, onde o principal objetivo é a geração de valor;
- Ser notada pelo cliente como uma empresa inovadora e a opção mais eficiente, entregando excelência em nossas operações;
- Ser reconhecida pelos empregados como uma empresa que valoriza a meritocracia.

VALORES: NOSSOS PRINCÍPIOS

▶ **Segurança é inegociável**

Nosso principal compromisso é a segurança

▶ **Superamos Expectativas**

Com excelência técnica, cumprimos com o combinado, buscamos oportunidades e agimos com proatividade.

▶ **Valorizamos pessoas**

Investimos no desenvolvimento do time e promovemos a diversidade e inclusão.

▶ **Impulsionamos resultados**

Somos protagonistas da eficiência.

► **Ética não se discute**

Agimos com transparência nos negócios.

► **Sustentabilidade é dever**

Entendemos nosso papel no mundo e agimos com responsabilidade econômica, social e ambiental.



3. Regras de Conduta Ética



3.1.

Respeito às leis e normas vigentes

Todos os sócios, diretores, empregados, estagiários, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócio da Superus devem observar os princípios contidos neste documento em todos os seus relacionamentos, bem como observar e respeitar a legislação vigente nos locais onde a Superus realiza suas atividades.

Espera-se de todos a estrita conformidade com todas as leis e normas aplicáveis, inclusive as leis anticorrupção tais como Lei N 12.846/2013 e Decreto 8.420/2015 - Lei Brasileira Anticorrupção, Leis de prevenção à lavagem de dinheiro, Leis de Defesa da Concorrência, leis trabalhistas e outras.

3.2.

Saúde, Segurança e Meio Ambiente

A Superus oferece aos empregados um ambiente de trabalho seguro e saudável, cumprindo todas as leis e normas referentes à segurança do trabalho e da medicina ocupacional.

Os empregados devem obedecer rigorosamente à legislação e normas internas de saúde e segurança aplicáveis ao seu trabalho, sejam elas regras internas da Superus ou das empresas onde o trabalho está sendo executado. Desta forma, os empregados devem:

- Evitar a exposição a riscos que possam gerar acidentes envolvendo a si mesmo ou a outros na execução de qualquer atividade durante o trabalho;
- Usar os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela Superus;
- Comunicar qualquer tipo de prática ou condição insegura e executar somente as atividades para as quais foram treinados e que estejam devidamente habilitados para tal.
- Saber que é assegurado ao

Empregado o Direito de Recusa para a realização de qualquer atividade que ofereça riscos, ou seja, que possam causar acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho. Neste caso, os empregados devem interromper prontamente a atividade e comunicar o fato ao seu Gestor Imediato para que ele tome as devidas providências.

- Conhecer os impactos ambientais e riscos de suas atividades para o meio ambiente e contribuir para o desenvolvimento da consciência ambiental dentro e fora da Superus Engenharia.

3.3.

Relação com empregados, ambiente de trabalho e condutas internas

Todos os empregados devem estar cientes e comprometidos com os controles internos da Superus, conhecendo e exercendo a função que lhes cabe nos processos, acessando e compreendendo as informações disponíveis para o desempenho de suas atividades e estando em conformidade com as legislações, políticas, normas e procedimentos, aplicáveis às suas atribuições.

Desta forma, os empregados devem observar as regras abaixo:

- A Superus cumpre a legislação trabalhista, assim como as normas técnicas aplicáveis aos seus processos;
- A Superus não admite a prática ou demonstração de qualquer forma de preconceito ou discriminação, seja por questão de raça, cor, crença religiosa, idade, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física e/ou necessidades especiais. Em nenhuma hipótese será permitido comportamentos que possam ocasionar constrangimentos ou ferir a intimidade, liberdade, honra, imagem e igualdade entre as pessoas;
- É obrigação de todos não prejudicar a reputação de outros empregados com concepções preconceituosas, declarações inexatas e informações contestáveis;
- É dever de todos tratar as pessoas com respeito e sem discriminação, seja por etnia, cor, classe social, convicção política, naturalidade, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, credo, religião, idade, deficiência, nível de escolaridade, nível hierárquico, origem, porte econômico ou localização geográfica;
- Não é permitido atos de assédio sexual ou moral, ofensas ou intimidações, uso de linguagem imprópria ou ofensiva, ou qualquer outro tipo de violência nas dependências da Superus Engenharia;



- A Superus é contra a prestação de serviços que envolvam trabalho infantil, forçado, escravo e/ou em condições degradantes, situações que potencialmente envolvam coerção, castigos sob qualquer pretexto, medidas disciplinares degradantes e punição pelo exercício de qualquer direito fundamental;
- É responsabilidade dos empregados zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio da empresa. Os bens, equipamentos e instalações da Superus destinam-se ao uso único e exclusivo das suas atividades e operações;
- É terminantemente proibida a ingestão de bebidas alcoólicas no horário de trabalho, sendo proibida a entrada na empresa em estado de embriaguez;
- É proibido fumar no horário de trabalho bem como nas dependências da empresa ou de seus clientes, exceto em locais preestabelecidos;
- É responsabilidade de todos zelar pela aparência e higiene pessoal adequadas ao exercício de sua função, saúde e segurança do trabalho, usando vestuários compatíveis com o ambiente que atuam;
- É proibido, também, o uso e/ou porte de drogas e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias;
- Não é tolerado o envolvimento de empregados e parceiros de negócio em atividades ilegais e irregulares que prejudiquem ou coloquem em risco a imagem e reputação da Superus Engenharia;
- Empregados e parceiros de negócio estão proibidos de agir com violência ou fazer ameaças, portar ou fazer uso de armas de fogo no local de trabalho;
- A Superus respeita a livre associação, reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos empregados e busca o diálogo constante para a solução de conflitos de natureza trabalhista e/ou sindical.





3.4. Relação com clientes

Os requisitos e as expectativas dos clientes devem ser considerados e tudo que for acordado deve ser cumprido. A Superus não discrimina clientes, seja por origem, porte econômico ou localização. No entanto, reserva-se o direito de encerrar qualquer relação comercial sempre que seus interesses não estiverem sendo atendidos ou, ainda, quando o relacionamento representar risco às suas atividades e/ou à sociedade.

As informações sobre os produtos e serviços disponibilizados pela Superus devem sempre ser claras e verídicas.

É vedada a realização de pagamentos impróprios a qualquer pessoa com intuito de facilitar a venda de produtos e/ou serviços, mesmo sob pena de serem perdidas oportunidades de negócio.

3.5. Relação com fornecedores e parceiros de negócio

Os fornecedores e parceiros de negócios da Superus deverão conhecer e ter atuação compatível com os valores da empresa, com a política de fornecedores e com os princípios deste Código de Ética e Conduta.

A Superus espera de seus fornecedores e parceiros de negócios clareza e veracidade na caracterização dos produtos e serviços, assim como no cumprimento a legislações e requisitos técnicos e demais obrigações às quais estão sujeitos, em especial o respeito aos direitos humanos, não sendo admitida a prática de qualquer trabalho em condições análoga à escravidão ou infantil, bem como de atos de fraude e corrupção. A empresa poderá encerrar a relação de negócio com seus fornecedores sempre que houver prejuízo de seus interesses e/ou desconsideração das

3.6. Relação com Órgãos Governamentais

A Superus respeita a legislação e as autoridades públicas em todas as instâncias. É diretriz da Superus contribuir nas atividades de investigação ou fiscalização de Órgãos ou Entidades da Administração Pública junto à empresa, não sendo permitida qualquer ação que possa dificultar ou prejudicar em tais processos.

É expressamente proibido a qualquer empregado e parceiro de negócio oferecer, prometer ou autorizar, diretamente ou por meio de terceiros, qualquer vantagem, seja em dinheiro, bens, serviços ou qualquer item de valor, a agentes ou funcionários públicos, partidos políticos e seus membros ou a quaisquer candidatos a cargos públicos, no Brasil ou no exterior, bem como a familiares ou equiparados de quaisquer tais pessoas, com o intuito de obter benefício pessoal ou para a Superus.

Mais esclarecimentos acerca do tema podem ser encontrados na Política Anticorrupção e Antifraude.

3.7. Relação com Concorrentes

A Superus respeita as leis de defesa da concorrência aplicáveis aos seus negócios, seja no relacionamento com a iniciativa privada ou com a Administração Pública. Suas relações comerciais observam rigorosamente as práticas concorrenciais determinadas pelas leis e regulamentações, fundamentadas nos princípios da honestidade e do respeito.

É proibido a empregados e parceiros de negócios participarem de quaisquer acordos, entendimentos e/ou trocas de informações confidenciais comercialmente sensíveis (ex: preço, custos, margens, planos comerciais ou de investimento) com concorrentes, que possam ensejar ou influenciar, direta ou indiretamente, a fixação de preços, reajustes, descontos e/ou condições de venda, divisão de mercados ou clientes, entre outras medidas que possam limitar ou restringir de qualquer forma a livre concorrência no mercado em benefício da Superus Engenharia.

Toda informação de mercado e concorrentes devem ser obtidas por meio de práticas legais, morais e éticas. É expressamente proibido o fornecimento de informações estratégicas, confidenciais ou outras que sejam prejudiciais aos negócios da Superus, a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos concorrentes.

3.8.

Conflito de interesses e vantagens pessoais

Os empregados da Superus devem identificar e prevenir eventuais conflitos de interesses que possam ocorrer durante o desenvolvimento de suas atribuições e responsabilidades. Da mesma forma, devem evitar tomar qualquer ação que crie ou aparente criar um conflito entre o seu próprio interesse e o interesse da Superus.

Os empregados, pessoalmente ou por meio de terceiros, não têm permissão para prometer, oferecer, conceder ou receber nenhuma vantagem a agentes públicos ou funcionários de empresas privadas, em desacordo com as regras definidas na Política de Oferta e Recebimento de Presentes, Hospitalidades, Entretenimento e Outros Itens de Valor.

Mais esclarecimentos acerca do tema podem ser encontrados na Política de Identificação e Tratamento de Conflito de Interesses

3.9.

Doações e patrocínios

A realização de doações e patrocínios a terceiros é uma liberalidade da Superus, não havendo vedação legal a tal prática.

Entretanto, em conformidade com a Lei No 13.165/2015, a Superus não realiza qualquer tipo de doação a partidos políticos ou candidatos. Colaboradores poderão fazer doações com seus próprios recursos, desde que não haja qualquer envolvimento da Superus.

É diretriz da Empresa a adoção de um processo aberto e transparente em suas transações financeiras e operações de negócio. As operações de doação ou patrocínio devem estar em conformidade com as Políticas da Superus e se atentarem às questões de compliance e integridade.

Nesse sentido, é fundamental que todas as etapas do processo de doação e do patrocínio sejam devidamente formalizadas e registradas, de modo a possibilitar o resgate das informações quando necessário, atentando-se às etapas indicadas no Procedimento de Doações e Patrocínios.

3.10.

Informações confidenciais e privilegiadas

O empregado que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tenha acesso a informações confidenciais e privilegiadas sobre a Superus, seus serviços e produtos ou das empresas associadas e subsidiárias, que ainda não tenham sido divulgadas publicamente, não poderá divulgá-las, seja interna ou externamente, tampouco fazer uso em benefício próprio ou de quaisquer terceiros. O Empregado deverá guardar absoluto sigilo sobre tais informações recebidas ou produzidas ao longo das suas atividades de trabalho.

Para esse efeito, define-se informação confidencial, além daquelas expressamente identificadas como tal, aquela sigilosa que não deve ser revelada, divulgada e/ou fornecida em nenhum modo, e pela qual o empregado tenha acesso em razão de algo dito ou escrito, por si ou por outrem.

Todos os empregados têm o dever de cuidar da preservação das informações sob sua responsabilidade. Devem certificar-se de que as informações estejam armazenadas de forma segura, preocupando-se em manter cópias de segurança e controles de versão, bem como zelar contra alteração, perda, destruição, divulgação, cópia e acesso não autorizado.

A Superus respeita a individualidade de seus empregados e dispense cuidados na proteção quanto ao vazamento de informações pessoais, tais como: dados médicos, psicológicos e outros.

3.11.

Confidencialidade das informações internas

● USO DE SISTEMAS, E-MAIL E ACESSO À REDE

Todo software, hardware e sistema da rede corporativa interna são de propriedade da Superus ou são contratados para seu uso e devem ser utilizados exclusivamente para fins comerciais.

Os empregados devem manter a necessária cautela na utilização do e-mail corporativo, durante a exibição de dados em tela, no momento de gravação de dados em meios eletrônicos ou de impressão de documentos, evitando o acesso de seu conteúdo por pessoas não autorizadas e encerrando adequadamente as sessões de uso da rede corporativa.

A comunicação eletrônica utilizada em processos relativos ao trabalho é considerada documento legal. Portanto, deve ser preparada e enviada com prudência e profissionalismo.

A comunicação eletrônica nunca deve ser utilizada para a transmissão de qualquer tipo de informação considerada ilegal ou ofensiva, incluindo pornografia, piadas de racismo ou qualquer outra que viole a política de assédio no local de trabalho da Superus Engenharia. O uso de ferramentas de comunicação eletrônica para envio de informações confidenciais e de propriedade intelectual da Superus Engenharia para terceiros ou para si próprio, não autorizadas, é considerada falta grave e perda do grau de confiabilidade.

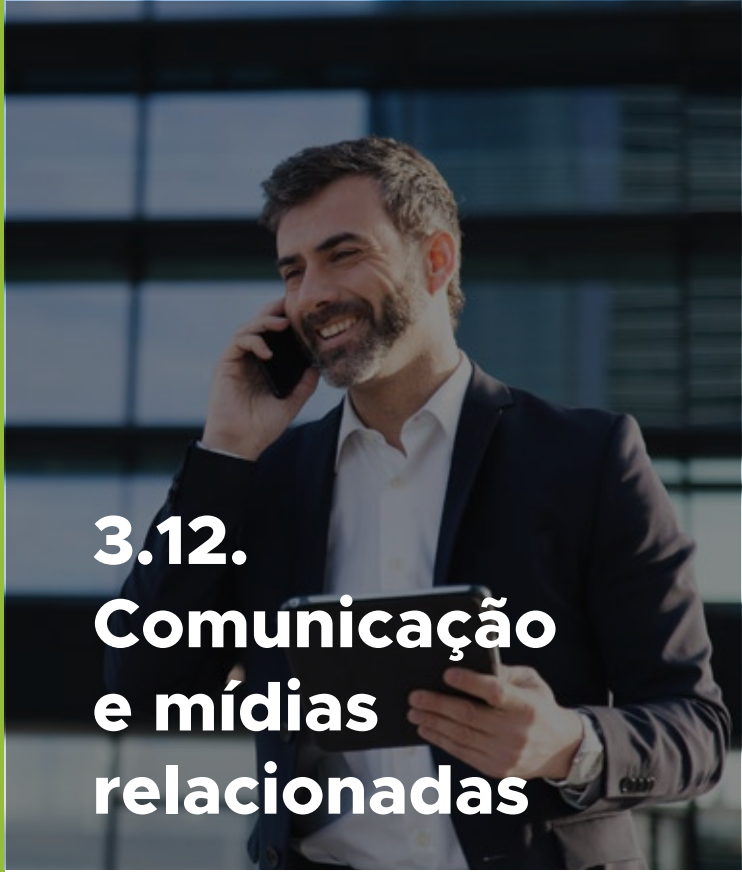
● **USO DE SENHAS**

Na Superus Engenharia, as senhas de acesso às redes corporativas de computadores e a utilização de sistemas, quer sejam internos ou externos, são de propriedade da empresa, uma vez que cada empregado que as detenham a obtiveram por sua concessão e/ou procuração, objetivando a melhor condição de exercício de suas funções e levando em consideração o grau de confiança a ele considerado. Cada empregado deve fazer o uso das senhas com zelo, guardando-as com sigilo absoluto e não as divulgando. A sua divulgação, sob qualquer pretexto, é considerada falta grave e perda do grau de confiabilidade.

● **DEVER DE CONFIDENCIALIDADE**

O empregado deve observar as seguintes diretrizes:

- Sob nenhuma hipótese qualquer informação recebida em decorrência da relação de trabalho com a Superus Engenharia, pode ser divulgada, oralmente ou por escrito, para quaisquer terceiros fora da empresa, incluindo familiares, amigos e parentes;
- O sigilo profissional deve ser respeitado, exceto quando autorizado ou exigido por lei;
- O sigilo das informações e documentos mantidos e divulgados internamente deve ser protegido e assegurado, sendo garantido o não acesso por pessoas não autorizadas.
- As informações confidenciais de negócio só podem ser divulgadas a outro empregado se, e somente se, forem imprescindíveis para que esse empregado possa cumprir suas tarefas;
- O empregado deverá devolver imediatamente, ao término de sua relação de trabalho com a Superus todas as informações confidenciais, assim como qualquer outro material escrito, bens e informações que estejam em seu poder;
- Estas obrigações aplicam-se não somente durante o vínculo empregatício com a Superus, mas também após esse período, sem limitação de tempo.



3.12. Comunicação e mídias relacionadas

Todos os empregados devem zelar pelo nome da Superus, não sendo permitida a divulgação de seus dados, utilização de seu nome e logomarca que não seja para fins das atividades profissionais.

Não é permitida a exposição do nome ou da marca da Superus em redes sociais ou outros meios sem autorização prévia, assim como divulgar quaisquer assuntos relacionados às atividades da Superus Engenharia ou de seus clientes, observando que:

- É proibida a publicação de imagens e informações internas relacionadas a qualquer atividade ou rotina de trabalho;
- É expressamente restrita a exibição ou utilização da logomarca da Superus em eventos esportivos, feiras culturais e/ou educacionais, assim como, a utilização do nome Superus em trabalhos acadêmicos, sem a expressa e formal autorização do Presidente da Superus;

- Apenas porta-vozes designados pelo Presidente da Superus estarão autorizados a estabelecer relacionamento com a imprensa.

3.13.

Informações financeiras e registros contábeis

É compromisso da Superus respeitar e cumprir rigorosamente as legislações, regulamentos e normas fiscais, leis anticorrupção e leis contra lavagem de dinheiro, assim como aplicar corretamente os regimes fiscais conforme local, produto e/ou serviço prestado.

A Superus Engenharia não compactua com a realização de operações fiscais e tributárias sem a devida e rigorosa adequação aos preceitos legais. As operações financeiras e patrimoniais da Superus, são registradas em seu sistema financeiro e contábil interno, sendo lançados em livros, registros e contas de forma clara e transparente.

Toda a documentação e registros de transações contábeis e financeiras deverão ser preservados, conforme estabelece a legislação, bem como as políticas e os procedimentos internos da Superus Engenharia.

3.14.

Níveis de confidencialidade das informações

Com o intuito de classificar as informações internas da Superus Engenharia de acordo com o nível de sensibilidade, selos serão utilizados para apresentar dados internos.

As informações internas necessitam de um tratamento especial e sua divulgação não autorizada pode gerar prejuízos financeiros, legais e normativos, além de afetar negativamente a reputação, a imagem e as estratégias da Superus.

Os níveis de sensibilidade de dados internos da Superus são:

Nível 1:

São informações que podem ou devem ser divulgadas publicamente, sem causarem prejuízos à Superus Engenharia. Podem ser divulgadas pela área de Marketing ou de Comunicação.

Exemplos: informações divulgadas para as mídias externas, para a sociedade e para o mercado.

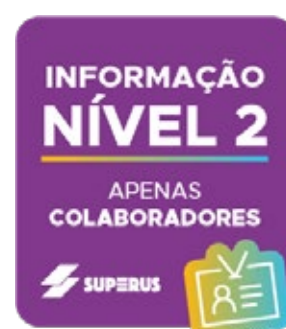


Nível 2:

São informações internas cuja divulgação pode resultar em pequenos constrangimentos ou inconveniências operacionais.

Podem ser divulgadas para os colaboradores, desde que eles estejam comprometidos com a confidencialidade das informações.

Exemplos: normas corporativas, informações da Intranet e campanhas internas da Superus Engenharia.



Nível 3:

São informações restritas que, ao serem divulgadas indevidamente, geram impactos significativos a curto prazo nas operações ou níveis táticos da Superus Engenharia.

Podem ser divulgadas somente para determinados grupos, áreas ou cargos.

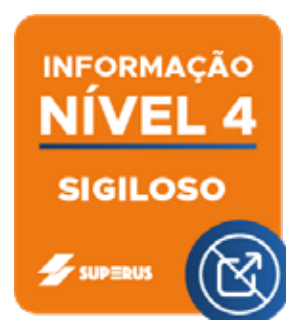
Exemplos: informações de projetos, procedimentos específicos das áreas, indicadores das áreas, entre outros.



Nível 4:

Informações de alto nível de sensibilidade, cuja divulgação indevida impacta seriamente os objetivos de longo prazo ou ameaça a sobrevivência da Superus Engenharia.

Exemplos: dados pessoais sensíveis de colaboradores e clientes, informações privadas de fornecedores e informações estratégicas.



GESTÃO DE CONSEQUÊNCIA

Cada empregado é responsável pela manutenção do sigilo das informações internas da Superus Engenharia.

Caso a informação recebida não esteja em conformidade com o sigilo ou com a classificação de acordo com os selos, o colaborador tem a responsabilidade de realizar uma denúncia para área de Compliance, por meio do telefone 0800 602 6911 ou do site <https://www.contatoseguro.com.br/Superus>.

O setor de Compliance acionará a área de Recursos Humanos sobre a gestão de consequência, que depende da criticidade da informação divulgada. Entre as consequências, estão advertências ou desligamento da empresa por justa causa.

As informações sobre os níveis de dados internos foram retirados da NBR 16167 de 12/2020 – “Segurança da informação – Diretrizes para classificação, rotulação, tratamento e gestão da informação”.

A welder wearing a dark blue uniform and an orange hard hat is standing on a blue metal scaffolding. He is using a welding torch to work on a steel beam, creating a large spray of bright orange sparks that fall towards the ground. The background shows a complex industrial structure with various steel beams and supports. The overall scene is dimly lit, with the primary light source being the sparks from the welding process.

Gestão do Código

4.

Observância ao Código

Ao ingressar como empregado no quadro de funcionários da Superus, o profissional deve declarar que recebeu o Código de Conduta e de Ética, na qual assegurará a compreensão integral do inteiro teor do conteúdo deste, comprometendo-se a segui-lo integralmente.

Os empregados que tiverem dúvidas sobre este Código devem dirigir-se ao seu Gestor Imediato – em primeira instância – ou ao Compliance Officer e ao Diretor da sua área.

Qualquer violação às regras definidas neste Código, nas políticas e procedimentos internos, bem como às legislações aplicáveis a Superus, está sujeita à aplicação de medidas disciplinares. A omissão diante de uma violação praticada por um empregado ou parceiro de negócio e presenciada por outro poderá ser interpretada como concordância ou cooperação com tais infrações.

5.

Ouvidoria

Quaisquer casos de violação ou suspeita de violação a regras e diretrizes previstas no Código de Ética e Conduta devem ser comunicados à Superus através de seus canais oficiais de denúncia:

- <https://canal.ouvidordigital.com.br/gruposuperus>
- 0800 602 6911

As instâncias responsáveis pelas investigações atuarão de forma independente, livre de qualquer influência externa ou interna, na apuração de

eventuais infrações e na aplicação de medidas disciplinares apropriadas, prezando sempre pela confidencialidade.

É expressamente proibido a retaliação contra qualquer pessoa que denunciar de boa-fé uma violação ou suspeita de violação ou que colaborar com investigações correlacionadas. Atos de retaliação devem ser imediatamente denunciados e estão sujeitos à aplicação de medidas disciplinares por parte da Superus Engenharia.

6.

Definições

- **Administração Pública:** órgãos e entidades que desempenham a atividade administrativa do estado. Compreende pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos, entidades estatais, nacionais ou estrangeiras, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.
- **Agente ou funcionário público:** todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual. E, ainda, candidatos a cargos públicos em todas as instâncias (federal, estadual ou municipal e nos poderes executivo, legislativo ou judiciário) - conceito previsto na Lei No 8.429/1992.
- **Assédio Moral:** atitudes abusivas (por palavras ou gestos) que, por sua gravidade ou repetição, prejudiquem a dignidade, a integridade física ou psicológica de uma pessoa, constringendo-a perante colegas de trabalho ou prejudicando as condições e o clima de trabalho.
- **Assédio Sexual:** ato de constranger alguém para obter favores sexuais. É considerado crime.
- **Empregados:** empregados próprios (inclusive diretores), estagiários, menores aprendizes e empregados temporários.
- **Entidades de classe:** entidades correlacionadas a Superus e seus processos de trabalho. Exemplos: instituto, associação, sindicato, fundação, comitê, federação, conselho e similares.
- **Conduta:** maneira de se portar, modo como alguém se comporta.
- **Conflito de interesses:** situação em que os negócios, finanças, famílias, interesses políticos ou pessoais podem interferir no julgamento de pessoas no exercício das suas obrigações para a organização.
- **Corrupção:** prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira,

ou seja, ações que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil – conceito previsto na Lei Nº 12.846/2013.

- **Ética:** conjunto de princípios morais que servem de guia para as relações entre os indivíduos na comunidade e no desempenho de uma atividade.

- **Familiar:** cônjuge, companheiro (a), pais, filhos ou enteados, irmãos, avós, genros, noras, sogros e cunhados.

- **Fornecedor:** toda pessoa física ou jurídica que forneça insumo, material ou serviço para a Superus Engenharia.

- **Fraude:** esquema ilícito ou de má fé criado para obter ganhos pessoais.

- **Informação confidencial:** quaisquer informações e dados, comerciais, industriais ou de projetos técnicos, sejam de projetos existentes ou em desenvolvimento pela Superus. Adicionalmente serão consideradas como informações confidenciais os dados, textos, correspondências e informações reveladas oral ou visualmente, independente do meio em que forem transmitidas, que indicarem esta natureza.

- **Lavagem de dinheiro:** atividade de investir, ocultar, substituir ou transformar e restituir o dinheiro de origem sempre ilícita aos circuitos econômico-financeiros legais, incorporando-o a qualquer tipo de negócio como se fosse obtido de forma lícita.

- **Parceiro de negócio:** parte externa com a qual a Superus possui relacionamento de negócio formal por meio de acordos, contratos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos similares e que possam atuar em nome da Superus para prestação de serviços perante o setor público ou privado. Inclui: representantes, parceiros comerciais, advogados, prepostos, consultores, etc.

- **Retaliação:** qualquer prática de represália, perseguição ou vingança cometido contra sócios ou empregados em razão de denúncias ou manifestações de dúvidas, suspeitas ou contestações de possíveis violações às diretrizes da Superus, por exemplo: ameaças, assédio moral, bullying, chantagem, aplicação de medidas disciplinares, entre outras.

- **Terceiros:** pessoa física ou jurídica que é independente da Superus, por exemplo: clientes, empregados de clientes, fornecedores, parceiros de negócio, agentes públicos, representantes de entidades de classe, sindicatos, instituições, ONGs, universidades, etc.

- **Vantagem indevida:** benefício ou gratificação ilícita, seja em dinheiro, favores, benefícios ou serviços, ofertadas com o objetivo de incentivar o recebedor a realizar determinada atividade de sua responsabilidade, ou agilizar ou recusar a mesma, a qual seria obrigatório realizar.